



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº..731/82.....

Cria nos Orçamentos Programas o  
Titulo " RESERVA DE CONTINGÊNCIA"

DR.GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

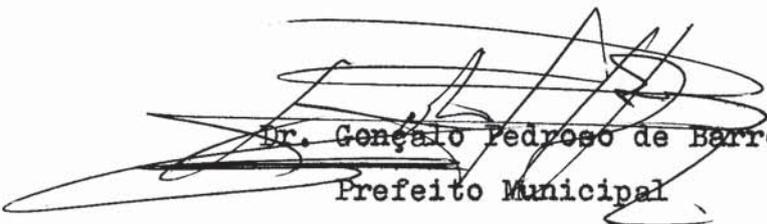
Art. 1º- Fica criado nos ORÇAMENTOS PROGRAMAS do Município de Várzea Grande, a partir do exercício de 1.983, inclusive, o Título " RESERVA DE CONTINGÊNCIA".

Art. 2º- A inclusão deste título será feita, seguindo as resoluções da Portaria Ministerial nº 38 de 05 de junho de 1.978 e Portaria SOF nº 20 de 22 de agosto de 1.978, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e receberá o CÓDIGO-9.0.0.0.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Programa para 1.983 o referido código seguindo a sua normatização.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT. 26/11/82

  
Dr. Gonçalo Pedroso de Barros  
Prefeito Municipal